ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1968/2003

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar emergencialmente 01 (um) técnico de Enfermagem, conforme atribuições, carga horária e salário definido na Lei 1719/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo ser imediatamente rescindido quando do retorno da Técnica de Enfermagem afastada que encontra-se em benefício.

Art. 3º - O presente contrato poderá ser renovado por igual período, no caso de ser prorrogado o benefício concedido a servidora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de dezembro de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

"BUTIÁ 40 ANOS"